

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**TIPO :** Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 235, de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de vigilância, armada e desarmada, para proteção patrimonial nos imóveis da Instituição em Curitiba, Paraná, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo nº 11.802, de 26 de junho de 2012.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, armada e desarmada, diariamente, em turnos diurnos e/ou noturnos, de 12 ou 24 horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Instituição em Curitiba, Paraná, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

LOCAL: Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.  
DIA : 13 de setembro de 2012  
HORÁRIO: 14:30 horas

## **3. INTRODUÇÃO**

**3.1** Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

**3.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

- 3.2.1** o credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;
- 3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;
- 3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**3.2.7** a devolução dos envelopes documentação fechados às demais licitantes, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato pela licitante vencedora; e

**3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

**3.4** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas solicitações por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** no Protocolo do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado no Edifício Affonso Alves de Camargo, na Rua Marechal Hermes, nº 751, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 18:00 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

**3.5** As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

#### **4. DA LEGISLAÇÃO**

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;

**4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**4.3** Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 – Lei Estadual sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**4.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de licitação na modalidade de pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

**6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.2** Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;

**6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado de Paraná<sup>1</sup>;

**6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **NORMAS GERAIS**

**7.1** No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

**7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente

---

<sup>1</sup> O art. 285 da Lei nº 6.174/70 dispõe: "Ao funcionário é proibido:  
VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico e administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial:

a) contratante ou concessionária de serviço público estadual;

b) fornecedora de equipamentos ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:  
III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.1.3.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.1.3.2** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

**7.2.1** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.3** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

**7.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.5** O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II) fora dos envelopes, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**7.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

**7.6.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**7.7** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**7.8** O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

**7.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.10** Os representantes credenciados deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (Anexo III) (apresentar declaração fora dos envelopes).

**7.11** Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.12** No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12</b>	
<b>PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01</b>	

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02</b>	

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**7.13** Todas as informações referentes a este Pregão Presencial (atas, avisos, homologação, etc) serão publicados no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br).

**8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**CONDIÇÕES**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

**8.1.1** número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.2** indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece este Edital;

**8.1.3** apresentar proposta escrita com valor mensal e global para o lote único, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

**8.1.4** declaração, conforme modelo constante do Anexo V a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

**8.2** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.2.1** A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**8.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se ofertar serviços com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

**8.4** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**8.6** Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo a prestação dos serviços ser sem ônus adicionais.

**8.7** Os locais objeto do presente Pregão Presencial encontram-se disponíveis para vistoria, nos dias úteis das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo os interessados agendar visita antecipadamente com o Departamento de Infraestrutura / Divisão de Ambiência Laboral e Segurança Orgânica.

**DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.8** O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

**8.9** A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor mensal e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

**8.10** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de maior valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.11** Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

**8.12** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.13** Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior valor** e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.11, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.14** Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

**8.15** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**8.16** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor valor vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.9 e 8.10.

**8.17** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

**8.18** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender este Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

**8.20** Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02**

**9.1** Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

**9.1.1** Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

**9.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);

**9.1.3** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;

**9.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.5** Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

**9.1.6** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

**9.1.7** Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações,



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

**9.1.7.1** Os documentos mencionados no item 9.1.7 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

**9.1.8** Comprovação, através de certidão da Junta Comercial ou do contrato social em vigor, que possui valor do capital social de no mínimo R\$ 192.717,33 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

**9.1.9** Quatro atestados de desempenho anterior, referentes à idoneidade e eficiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pelo representante legal e com firma reconhecida, sendo 02 (dois) de vigilância armada e 02 (dois) de vigilância desarmada;

**9.1.10** Declaração de regularidade com relação às Normas Regulamentadoras – NR 4 e NR 5, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede da proponente; e,

**9.1.11** Autorização para funcionamento de empresa especializada em Vigilância, emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

**9.2** Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**9.2.1** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

### **DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.3** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

**9.5** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**9.5.1** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**9.5.2** Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

**10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

**10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;

**10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

**10.1.5** receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

**10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

**10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;

**10.1.9** proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

**10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

**10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

**10.1.12** negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

**10.1.13** adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

**10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

**10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

**10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**10.2** Cabe ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

**10.2.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

**10.2.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

**10.2.3** homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE**

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

**12.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**12.3** Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 dias úteis, após o qual serão destruídos.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**14.3** Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná.

**14.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles.

**14.5** A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Paraná terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

**14.7** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, situado no andar Térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, PR.

## **15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO**

**15.1** O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público do Estado do Paraná, no subelemento de despesa 3390.3702 – Guarda e Vigilância.

**15.2** O valor máximo mensal estimado para este Pregão é de R\$ 160.597,78 (cento e sessenta mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), para o período de 12 meses.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no endereço eletrônico do Ministério Público ([www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br)) e no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços, é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**16.2** Pelos serviços de vigilância, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará à contratada o preço da proposta vencedora.

**16.3** O pagamento pelos serviços objeto deste Pregão será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal que deverá ser entregue ao Departamento de Aquisições e Logística, em 02 (duas) vias, 48 horas após o 5º dia útil do mês faturado, discriminando os serviços prestados, devendo, obrigatoriamente, estarem anexadas à mesma as guias de recolhimento do INSS, FGTS, RE, ISS, recibo de pagamento dos empregados e recibo de vale-transporte do mês anterior, devidamente quitados, juntamente com a folha de pagamento dos empregados (fotocópias autenticadas dos documentos supracitados).

**16.4** Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**16.5** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**16.6** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**16.8** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

**16.9** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

**16.10** Caso o licitante vencedor não retire a nota de empenho e assine o contrato no prazo estabelecido, poderá o Ministério Público do Estado do Paraná convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3 Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.4** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

**17.5** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.6** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.8** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**17.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.12** A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**17.13** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

**17.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**17.13.2** não mantiver sua proposta;

**17.13.3** incorrer em inexecução contratual.

**17.14** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**17.15** Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.16** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**17.16.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**17.16.2** apresentar documento falso;

**17.16.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**17.16.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**17.16.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**17.16.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.16.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

**17.16.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**17.17** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Ministério Público do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

**17.18** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**17.19.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**17.19.2** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**17.20.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

**17.20.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**17.20.3** o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**17.20.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**17.20.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**17.20.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.20.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná;

**17.20.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**17.20.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**18.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

**18.3** Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**18.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada no andar térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público, Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, PR.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

**19.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**19.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**

**19.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Características mínimas obrigatórias;  
ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;  
ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);  
ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5;  
ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4;  
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, em 29 de agosto de 2012.

**Ricardo Bueno Nunes**  
Pregoeiro

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, ARMADA E DESARMADA, PARA PROTEÇÃO PATRIMONIAL NOS IMÓVEIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ NESTA CAPITAL.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância, armada e desarmada, diariamente, em turnos, diurnos e/ou noturnos, de 12 ou 24 horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Instituição nesta Capital, conforme planilha abaixo.

	LOCALIDADE	TIPO	CARGA HORÁRIA	Nº DE POSTOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
<b>LOTE ÚNICO (Curitiba)</b>	<b>Sede - Centro Cívico</b> Rua Marechal Hermes, 751	Armada	24 hs	2	R\$ 160.597,78	R\$ 1.927.173,36
	<b>Subsede Mal. Floriano Peixoto</b> Av. Mal. Floriano Peixoto, 1251	Armada	24 hs	1		
		Armada	12 hs (diurno)	1		
	<b>Palácio Justiça - 6º andar</b> Praça Nossa Senhora da Salete s/n	Desarmada	24 hs	1		
	<b>Subsede Atuba</b> Rua Modesto Piccoli, 1644 - Atuba	Armada	24 hs	1		
	<b>Subsede Baracat</b> Av. Mal. Deodoro, 1028 - Centro	Armada	24 hs	1		
		Armada	12 hs (diurno)	1		
	<b>Subsede Parolin</b> Av. Mal. Floriano Peixoto, 3092 - Parolin	Armada	24 hs	1		
	<b>Subsede Tibagi</b> Rua Tibagi, 779 - Centro	Armada	24 hs	1		
	<b>Subsede Paraguassu</b> Rua Paraguassu, 478 - Juvevê	Armada	24 hs	1		
<b>Gaeco</b> Rua Brasilino Moura, 818 - Ahú	Armada	24 hs	1			

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO I**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- I. Preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
- II. Cumprir estritamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- III. Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, membros, servidores e visitantes;
- IV. Controlar permanentemente a entrada e saída de objetos e pacotes das instalações do CONTRATANTE;
- V. Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro e condicionando a saída à autorização pelo setor competente;
- VI. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- VII. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- VIII. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- IX. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas instalações do CONTRATANTE;
- X. Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- XI. Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;
- XII. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XIII. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- XIV. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- XV. Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;
- XVI. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- XVII. Comunicar ao CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO I**

- XXVIII. Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
- XXIX. Providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
- XX. Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
- XXI. Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- XXII. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
- XXIII. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- XXIV. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXV. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- XXVI. Impedir formação de aglomeração em torno do balcão das recepções e/ou junto ao posto, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- XXVII. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XXVIII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XXIX. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XXX. Executar ronda(s) através de dispositivo eletrônico, em locais e horários previamente determinados pelo preposto do CONTRATANTE;
- XXXI. Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações das instalações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- XXXII. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO I**

XXXIII. Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto do CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, dos servidores e das pessoas em geral.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO**

Os funcionários da empresa contratada a prestarem serviço ao Ministério Público deverão ser rigorosamente selecionados, devendo ser observadas qualidades, tais como: polidez, discricção, desembaraço e boas maneiras no trato com o público interno e externo, bem como, deverão ter, no mínimo, cursado o ensino médio completo, não possuírem antecedentes criminais e possuírem experiência mínima comprovada de seis meses na função.

### **4. DO UNIFORME**

Os profissionais a prestarem serviço ao Ministério Público deverão utilizar uniformes disponibilizados pela CONTRATADA, os quais devem ser novos, adequados a cada estação climática e possuírem cores sóbrias, devendo ser substituídos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação.

Os vigilantes que prestarem serviço junto à Sede Affonso Alves de Camargo (recepção), período diurno, devem usar traje social.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;
- II. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- III. Manter supervisão, em horários diferentes;
- IV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- V. Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações do CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outra;
- VI. Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO I**

- VII. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;
- VIII. Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;
- IX. Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
- X. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- XI. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, sob pena de não atesto à fatura;
- XII. Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;
- XIII. Indenizar o CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- XV. Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;
- XVI. Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados;
- XVII. Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador do respectivo Ofício.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MP-PR**

- a) Compete ao Ministério Público, através do Departamento de Infraestrutura – Divisão de Ambiente Laboral e Segurança Orgânica, fiscalizar como lhe aprover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;
- b) Cabe ao Ministério Público informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24hs.

## **7. DA VIGÊNCIA**

O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado,  
na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa  
supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao  
certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2012**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o  
caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso  
Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**com firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e **assinatura com firma reconhecida**

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;

2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:

**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.”**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 32/12 - MP/PGJ.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Curitiba, de .....de 2012.

Empresa

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Sede/Filial na \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 32/2012-MP/PGJ**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 32/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 32/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 32/2012-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 32/2012-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR JOSÉ DELIBERADOR NETO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA XXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA NESTE ATO POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX E PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012-MP/PGJ, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

A prestação dos serviços de vigilância obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 32/2012 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 32/2012 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, a serem executados nas instalações deste, conforme descrição abaixo:

- 02 (dois) postos de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.251, Rebouças, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurnas, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.251, Rebouças, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Modesto Piccoli, nº 1.644, Atuba, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.028, Centro, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurnas, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.028, Centro, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano, nº 3.092, Parolin, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Tibagi, nº 779, Centro, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Paraguassu, nº 478, Juvevê, Curitiba/PR.

- 01 (um) posto de vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Brasilino Moura, nº 818, Ahú, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Cada posto de vigilância deve contemplar 04 (quatro) funcionários para prestação dos serviços, sendo a carga horária de 12/36 horas.

3.2 A CONTRATADA executará os serviços de vigilância através de seus empregados, profissionais selecionados e preparados para a atividade, com noções básicas em primeiros socorros, defesa pessoal, prevenção e combate a incêndio, armamento e tiro, relações humanas, segurança física de instalações, armados, conforme disposto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

na cláusula segunda, sem antecedentes criminais, atendidos os requisitos legais exigidos para o desempenho desta atividade.

3.3 A CONTRATADA se obriga a respeitar e observar, por seus prepostos, vigilantes, operadores e supervisores, todas as normas e regulamentos que disciplinam as atividades de segurança, comprometendo-se a fiscalizar e supervisionar os serviços de vigilância que prestará, cobrindo eventuais faltas, folgas e demais imprevistos.

3.4 O trabalho desempenhado pelos empregados da CONTRATADA é de vigilância patrimonial, sendo restrito a esta finalidade, devendo ser executado com serenidade, mas com a energia necessária e adequada às circunstâncias, a ser aplicada de forma regular, sempre sem colocar em risco a vida de servidores e membros do Ministério Público e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações do CONTRATANTE.

3.5 É vedada a utilização, pelo CONTRATANTE, dos funcionários da CONTRATADA em qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie que não aquela compreendida tipicamente em seu serviço, sob pena de responder civilmente por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA.

3.6 Caberá à CONTRATADA disciplinar e fiscalizar permanentemente seus empregados, devendo o CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, inclusive eventuais atos de insubordinação, indisciplina ou comportamento incompatível com o serviço ou semelhante, a fim de que sejam solucionados, uma vez apurada a procedência da comunicação.

3.7 Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas à outra parte, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos trabalhos, que somente terão validade se confirmados por escrito, por ambas as partes, dentro de cinco dias de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

4.1 Fica esclarecido e acordado entre as partes contratantes que os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são essencialmente de vigilância patrimonial, não configurando, portanto, contrato de seguro, nem contrato de vigilância ou segurança pessoal, preventiva ou repressiva.

4.2 No desempenho dos serviços objeto deste contrato, não estará a CONTRATADA obrigada a indenizar danos pessoais, morais ou patrimoniais, ou eventuais lesões corporais (mesmo a morte), aos servidores e membros do Ministério Público e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações do CONTRATANTE, salvo nos casos em que o dano tenha sido causado por ato, comissivo ou omissivo, de seus empregados ou prepostos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

4.3 A responsabilidade da CONTRATADA por danos extrapatrimoniais, pessoais ou morais, qualquer que seja a sua natureza ou espécie, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros em geral, ficará restrita aos casos em que fique devidamente comprovado que houve imperícia, negligência ou imprudência de qualquer dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA designados para a realização dos serviços ora contratados.

4.4 O ressarcimento de danos patrimoniais sofridos pelo CONTRATANTE, em qualquer hipótese, pelos quais a CONTRATADA responderá objetivamente, ficará condicionado à comprovação da propriedade dos bens reclamados, a ser efetuada mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 32/2012, sem prejuízo de outras decorrentes da lei e deste contrato:

- I. Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;
- II. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- III. Manter supervisão, em horários diferentes;
- IV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- V. Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações do CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outras;
- VI. Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
- VII. Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;
- VIII. Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;
- IX. Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

- X. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- XI. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, sob pena de não atesto à fatura;
- XII. Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;
- XIII. Indenizar o CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- XV. Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;
- XVI. Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados;
- XVII. Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador do respectivo Ofício;
- XVIII. Disponibilizar uniformes de cores sóbrias, novos e adequados a cada estação climática, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação, aos profissionais que prestarão serviço ao CONTRATANTE. Aos vigilantes que prestarão serviço junto à Sede Affonso Alves de Camargo (recepção), período diurno, deverá ser disponibilizado traje social.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

- I. Fiscalizar, através do Departamento de Infraestrutura – Divisão de Ambiência Laboral e Segurança Orgânica, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;
- II. Informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24hs.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXX** (XXXX) mensais, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ XXXXX** (XXXX).



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

7.2 A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado, devendo obrigatoriamente estar anexada à mesma as guias de recolhimento do INSS, FGTS, RE, ISS, recibo de pagamento dos empregados e recibo de vale-transporte do mês anterior, devidamente quitados, juntamente com a folha de pagamento dos empregados (fotocópias autenticadas dos documentos supracitados).

7.3 O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis a contar do aceite da nota fiscal a que se refere o subitem 7.2, deduzidas eventuais glosas e/ou notas de débitos.

7.4 A cada pagamento deverá a CONTRATADA apresentar certidões de regularidade com INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5 Caso se constate irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrida esta hipótese a documentação será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.

7.6 Os pagamentos serão efetuados por intermédio do Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por repactuação dos preços com prazo de vigência igual a doze meses.

8.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam.

8.2 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.3 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO VI**

e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

8.4 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

8.4.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

8.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público, elemento de despesa 3390.3702 - Guarda e Vigilância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em XX de XXXXXXXXXXXX de 2012, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a hipótese do item seguinte.

10.2 O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação escrita, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

11.1 Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes verificados com seus empregados e prepostos, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

11.2 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, a CONTRATADA assume a obrigação de comparecer em juízo, tão logo seja por ele notificada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos, decorrentes de eventual

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12**  
**ANEXO VI**

condenação. Esta obrigação persiste mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

11.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e verbas trabalhistas decorrentes de sentenças proferidas em reclamatórias trabalhistas ajuizadas por ex-empregados seus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o serviço atrasado quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.2.

12.2 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.1, hipótese em que será rescindido o contrato.

12.3 Em casos que autorizem a rescisão de contrato, a que a CONTRATADA tiver dado causa, sujeitar-se-á ela, além da multa prevista no item 12.2, às sanções de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e artigo 150, incisos III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos previstos nos artigos 154 e 156 desta Lei.

12.4 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, não sendo possível, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação por escrito da CONTRATADA e sua entrega deverá ser efetuada somente ao preposto por esta designado, mediante recibo que especificará, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

13.2 Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/12  
ANEXO VI**

ou situação de fato. Toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será considerada aprovada após a confirmação por escrito de ambos os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 201X.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

José Deliberador Neto  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada